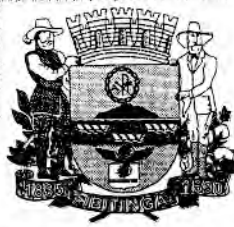




# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 2870/2004</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>22/11/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 23/12/2008	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Resolução n° 3334/2008</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

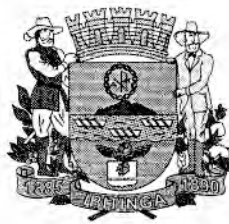
### RESOLUÇÃO Nº 2.870, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

(Projeto de Resolução nº 106/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º** - O Artigo 76 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “ART. 76** - *As Comissões Permanentes são três (03), compostas cada uma de três (03) membros efetivos, no mínimo, e (01) membro suplente, com as seguintes denominações:*
- I - Constituição, Justiça e Redação;*
  - II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;*
  - III - Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo. “*
- Art. 2º** - O Inciso III do Artigo 78 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “ART. 78** - ...
- III - Da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo:*
- a) *apreciar e emitir parecer:*
- 1 - sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;*
  - 2 - sobre serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão Municipal, planos habitacionais e elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;*
  - 3 - sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;*
  - 4 - sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;*
  - 5 - examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município;*




## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 6 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
  - 7 - criação, organização ou supressão de distritos e sub-distritos, divisão do território em áreas administrativas;
  - 8 - plano diretor;
  - 9 - controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
  - 10 - disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município.
- b) apreciar e emitir parecer:
- 1- sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:
  - 2 - o Sistema Municipal de Ensino;
  - 3 - Concessão de bolsas de estudos, com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
  - 4 - programas de merenda escolar;
  - 5 - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
  - 6 - denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
  - 7 - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
  - 8 - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
  - 9 - Sistema único de Saúde e Seguridade Social;
  - 10 - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
  - 11 - segurança e saúde do trabalhador;
  - 12 - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
  - 13 - turismo e defesa do consumidor;
  - 14 - abastecimento de produtos;
  - 15 - gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local."

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.

  
**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice - Presidente

  
**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

  
**OLAERTE CONSTANTINI**  
2º Secretário

  
**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa